

13 a 16 de outubro de 2009 - Nº 109

O Senado e a coibição ao turismo sexual

A Comissão de Relações Exteriores aprovou, em 20 de agosto passado, relatório, do Senador Romeu Tuma (PTB-SP), favorável ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 235, de 2009, de autoria da CPI da Pedofilia. O projeto busca vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado, em outro país, pela prática de crime contra a liberdade sexual. Após sua votação, pelo Plenário do Senado, o PLS seguirá à Câmara dos Deputados.

A Constituição Federal de 1988 afirma, em seu art.5º, que todos são iguais perante a lei, e assegura aos brasileiros e estrangeiros a livre locomoção, podendo qualquer pessoa entrar ou sair do território nacional nos termos da lei.

Dessa forma, o Senado pretende incluir, no Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 1980), dispositivo concedendo à autoridade diplomática o poder de negar o visto de entrada e permanência ao estrangeiro indiciado pela prática de crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente.

Atualmente, a Lei 6.815 estabelece diversas hipóteses em que o visto brasileiro será automaticamente negado, não sendo permitida a entrada, em território nacional, de condenado ou processado por crime doloso em seu país.

O Projeto da CPI inclui os indiciados pela prática de crimes sexuais, semelhantes aos previstos nos artigos 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que abrangem as condutas de: produzir, reproduzir, dirigir, fotografar,

filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente, e vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente, e, ainda, quem agencia, facilita, recruta ou coage a criança.

A redação atual desses artigos do ECA também é fruto de projeto apresentado pela CPI e sancionada pelo Presidente da República (Lei nº 11.829, de 2008).

Outro projeto de autoria da CPI da Pedofilia, já aprovado pelo Senado (PLS 126/2008), encontra-se em apreciação, na Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação da Câmara dos Deputados, como Projeto de Lei (PL) nº 3772, de 2008.

Essa proposta inclui o Brasil na "Difusão Vermelha", uma lista da Interpol, com fotos e dados, sobre criminosos procurados, enviada para os países que integram a organização. De acordo com o PLS 126, será permitida a prisão preventiva de pessoas incluídas na referida lista de difusão, para fins de extradição. Trata-se, portanto, de mais um instrumento de combate a vários delitos, inclusive relativos à pedofilia.

Com isso, o Senado Federal e o Congresso Nacional oferecem à sociedade brasileira instrumentos jurídicos para zelar e proteger a infância e a juventude, avançando, inclusive, contra a atuação de organizações internacionais empenhadas no turismo sexual.